



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1623/2021

“Declara de Utilidade Pública Associação Esportiva de Buritis - AEB.”

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação Esportiva de Buritis - AEB**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 12.102.763/0001-22, com sede na Linha 04, Lote 105, Gleba 04, PA Buriti, Município de Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis –
RO, aos dezesesseis dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/21
De: 16/12/21
Assinatura:
Gleiciene Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia-buriti.ro.gov.br
www.transparencia-buriti.ro.gov.br
Lei 12502/18
Dia: 20/12/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.102.763/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BURITIS - AEB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPORTIVA DE BURITIS - AEB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST LINHA 04, LOTE 105, GELBA 04, PA BURITI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 76.880-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BURITIS
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIDADESOUZA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (69) 9246-9538	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2021 às 09:21:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R0P2104375724

6



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE BURITIS – AEB

CNPJ/MF Nº 12.102.763/0001-22

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

TÍTULO I

DAS DISPONIBILIDADES E PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

ART. 1º - Constitui-se, sob denominação de Associação Esportiva de Buritis - AEB, CNPJ/MF nº 12.102.763/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, com a finalidade de beneficiar a comunidade local, inserindo no meio o esporte em geral para crianças, adolescentes e adultos desde que na idade da prática do esporte oferecido e escolhido, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

ART. 2º - A sede da associação será na Linha 04, Lote 105, Gleba 04, PA Buriti, no município de Buritis/RO, Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

ART. 3º - A associação terá como objetivo geral ensinar, todas as crianças, jovens e adultos, a praticar esportes, através de um programa de treinamento original e inovador, sempre num ambiente divertido e pedagogicamente adaptado às características pessoais de cada um, promovendo o seu enriquecimento pessoal e humano, numa vertente de formação sem a pressão de uma atividade desportiva virada exclusivamente para a competição, contudo, pretende-se abrir para carreiras no esporte oficial.

ART. 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução da finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ART. 5º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

6
Dra. Gisela dos Santos
ADVOGADA
OAB/RO 110 284

ART. 7º- O ingresso na associação dependerá apenas do acatamento das disposições contidas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO

ART. 8º- A associação como pessoa jurídica possui autonomia por delegação de competência por parte do ente estatal para exercer direitos e contrair obrigações com os recursos recebidos de órgãos governamentais e não governamentais em conformidade com as normas pertinentes, sendo que tem como principais atribuições:

- I – Fixar as normas de funcionamento e gerenciamento da Associação;
- II – Participar da elaboração das diretrizes e metas do plano de desenvolvimento do esporte;
- III – Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do esportista, face às diretrizes prioritárias e metas estabelecidas no plano de desenvolvimento do esporte em consonância com as políticas esportivas;
- IV – Apreciar e propor alternativas relacionadas com a execução das aulas;
- V- Orientar para que os recursos sejam aplicados seguindo normas e procedimentos estabelecidos pelo regulamento e as prioridades;
- VI- Julgar e promover a aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros;
- VII- Apreciar e analisar sob às penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os esportistas;
- VII- Acompanhar o gerenciamento das viagens dos esportistas a outros municípios;
- IX- Incentivar e auxiliar na implantação, manutenção e conservação do local, das instalações e dos seus equipamentos da prática do esporte;



- X- Incentivar o desenvolvimento de competições voltadas para a cultura da comunidade buritiense e região;
- XI- Analisar e emitir parecer sobre o desligamento de um ou mais membros da associação, quanto o não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto e demais legislações;
- XII- Analisar e aprovar relatório bimestral e anual de trabalho da associação;
- XIII- Aprovar alterações no Estatuto;
- XIV- Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da escola não prevista neste estatuto;
- XV- Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

ART. 9º- O funcionamento da associação dar-se-á por intermédio de:

I – Reuniões mensais;

II- Reuniões extraordinária (se necessárias), por convocação do presidente ou através de requerimento de um terço de seus membros.

Parágrafo Único – As convocações das reuniões ocorrerão no prazo de setenta e duas horas de antecedência.

ART. 10º- Na ausência injustificada a três reuniões consecutivas no período de seis meses ou cinco intercaladas no períodos de um ano, implicará vacância da função de membros da associação.

ART. 11º- A vacância de função do membro da associação dar-se-á por:

I – Conclusão do mandato;

II – Renúncia;

III – Aposentadoria;

IV – Desligamento da unidade escolar;

V – Destituição.

ART. 11º- O mandato de cada membro da associação não será remunerado e terá duração de 03 (três) anos, sendo permitido recondução.

ART. 12º- A associação funcionará somente com a metade mais um de seus membros e, suas deliberações, só serão válidas se tomadas por metade mais um dos votos dos presentes à reunião.

Yara
Eudon
Alma
Dra. Graziela dos Santos
AUTORIZADA
OAB/GO 10.284



TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 14º - A associação compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Executiva;
- II – O conselho fiscal;
- III – A assembleia geral;

ART. 15º - A diretoria é o órgão executivo e coordenador das ações deliberadas em assembleias geral, tendo para tanto a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro

Parágrafo Único – Os integrantes da Diretoria serão eleitos e empossados no mesmo dia em Assembleia Geral Ordinária com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ART. 16º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo Conselho Fiscal substituí-lo e convocar Assembleia Geral Extraordinária que se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 17º - Compete a diretoria da associação:

- I – Executar as ações deliberativas em assembleia;
- II – Supervisionar e orientar;
- III – Oferecer condições materiais para a execução das ações previstas;
- IV – Compor comissões, nomear, afastar e substituir seus membros quando necessário;
- V – Celebrar convênios, acordos, contrato com entidades públicas e privadas, empresas estatais, com vistas a concessão dos objetivos a fins da Associação;
- VI – Elaborar e executar a programação anual e plana de aplicação de recursos da Associação;

Y
6
Alfonso
Dir. Gisele Ap. dos S.
Assoc. OCAD
OAB/RO



VII – Deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos próprios da Associação;

IX – Encaminhar ao conselho fiscal, a prestação de contas de submetê-las a prestação da assembleia geral;

X – Manter o controle financeiro da Associação rigorosamente em dias;

XI – Apresentar relatório mensal de suas atividades;

XII – Apresentar relatórios finais, acompanhados de balancete de exercício com demonstrativo completo no término de cada ano letivo, compreendendo como tal, o dia 31 (trinta e um) de dezembro.

ART. 18º - Compete ao Presidente:

I – Convocar organizar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

II – Alocar recursos físicos e financeiros para a execução das ações deliberadas pela assembleia e outras que se fizerem necessárias;

III – Autorizar despesas;

IV – Solicitar a diretoria sempre que as fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios de receitas e despesas;

V – Administrar a Associação e divulgar suas finalidades;

VI – Administrar juntamente com o tesoureiro em consonância com o estatuto os recursos financeiros da entidade;

VII – Representar a entidade em juízo e fora dela;

ART. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente sem suas faltas ou impedimentos;

II – Desempenhar tarefas específicas determinadas pelo Presidente;

ART. 20º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Participar das reuniões e lavrar as atas respectivas;

II – Manter em arquivos os documentos da Associação bem como, controlar toda correspondência recebida e expedida;

III – Manter o controle dos bens patrimoniais da associação;

IV – Assinar juntamente com o presidente as correspondências expedidas;

V – Conservar o livro de atas em dia e sem rasura;

VI – Elaborar juntamente com os membros da diretoria, o relatório anual.

ART. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;

II – Desempenhar tarefas específicas determinadas pelo Primeiro Secretário;

11

Quida

Ala de...

Dra. Gisela dos Santos
Avenida...
OAB/SP 12.345

b

ART. 22º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições =, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Assinar, em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

ART. 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos;

II - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no exercício das suas funções;

III - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições e competências.

TÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 24º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da associação e será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos e empossados no mesmo dia, juntamente com a Diretoria Executiva, em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (Três) anos.

ART. 25º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros a ser escolhido a critério dos mesmos.

ART. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

Grada
Althair
Dra. Glória dos Santos
PROCURADORA
OAB/GO 10.284

1 - Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Associação (entradas, saídas, e aplicações de recursos emitidos, pareceres para posterior apreciação da assembleia geral);

II - Solicitar prestação de contas da Diretoria Executiva a qualquer momento que necessário;

III - Assumir a direção da Associação em caso de renúncia da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria.

TÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 27º- A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados e será soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

ART. 28º- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou a pedido de um terço de seus membros ou associados em requerimento dirigido ao mesmo.

ART. 28º- Poderão participar das Assembleias Gerais da Associação, com direito a voz e não a voto todos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

ART. 30º- A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária:

§ 1º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação, com no mínimo cinco dias de antecedência.

§ 2º- A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá pelo menos duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo estatuto, em primeira convocação com cinco dias de antecedência, com o quórum de 1/5 (um quinto) dos associados, e a segunda convocação com trinta minutos depois, com qualquer número de associados.

§ 3º- As deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

ART. 31º- A Assembleia Geral Extraordinária é convocada pelo Presidente da Associação, por um terço dos membros do Conselho Fiscal ou associados.

§ 1º- A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º- As decisões tomadas pela assembleia só terão validade de aprovada pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos trinta dias da primeira convocação.

§ 3º- Compete a Assembleia Geral Extraordinária:



Yuri

Grado

Altamirano

Dra. Gisele Ap. dos Santos
OAB/RO 10.44



- a) Deliberar assuntos previstos neste Estatuto;
- b) Transformar as finalidades e ou serviços oferecidos pela escola;
- c) Alterar o Estatuto;
- d) Destituir a Diretoria quando for o caso;

TÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

ART. 32º- São associados todos aqueles que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Associação, pertencendo todos a uma única categoria.

ART. 33º- São sócios da associação:

I – Sócios efetivos

II – Sócios colaboradores;

III- Sócios beneméritos;

§ 1º- Os pais de alunos, representantes por alunos, e professores da escola são considerados sócios efetivos.

§ 2º- São considerados sócios colaboradores os membros da comunidade que apoiam a escola e a associação.

§ 3º- São sócios beneméritos aqueles que forem considerados pela Diretoria ouvida em Assembleia Geral, dignos de distinção pelos relevantes serviços prestados a associação.

§ 4º- Os sócios colaboradores são isentos de cumprimentos dos dispositivos deste Estatuto e não tem direito a voto ou ser votado.

ART. 34º- Será desligado da associação a critério da diretoria, ouvida em assembleia geral, o associado que se revelar repetidamente por sua conduta contrário às orientações legais da Associação.

Parágrafo Único – A assembleia geral manifestará sua decisão através de aclamação.

ART. 35º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

Handwritten signature: Almeida
Dra. Glória dos Santos
Diretora da Associação
Gratuito 11.244

CLASSE DE ATIVIDADES JURÍDICAS
ATENDIMENTO AO

DOS DIREITOS



ART. 36- São direitos dos associados:

- I – Participar das atividades da associação;
- II – Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;
- III – Votar e ser votado para os cargos da administração;
- IV – Colaborar no desenvolvimento da associação;
- V – Apresentar sugestões e propostas de interesses sociais, culturais, administrativos da associação;
- VI – Solicitar informações gerais;
- VII – Solicitar apresentação de balancetes e prestação de contas em caso da diretoria da associação ultrapassar o bimestre sem apresentar ou prestar esclarecimentos ou justificativas.

CAPITULO II
DOS DEVERES

ART. 37º- São deveres dos associados:

- I – Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – Colaborar nas realizações sociais e culturais da Associação;
- IV – Cooperar nos trabalhos associativos;
- V – Integralizar a contribuição social, fixada anualmente pela diretoria e aprovada em assembleia geral.

ART. 38º- Os associados perdem seus direitos:

- I – Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – Se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV – Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da associação ou de seus membros; e
- V – Praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

6

Dra. Glória dos Santos
Advogada
OAB/GO 284



Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

ART. 39º- Qualquer associado poderá por iniciativa própria desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo bastando para isso manifestação expressa e por escrito através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

ART. 40º- Os associados da associação são passíveis das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Desligamento.

§ 1º- A advertência será aplicada pela diretoria da associação.

§ 2º- A suspensão e o desligamento serão aplicados pela diretoria da associação ouvidos em assembleia.

§ 3º- Nenhuma penalidade poderá ser aplicada sem ampla e prévia defesa por parte do associado.

§ 4º- Caberá ao penalizado recorrer da penalidade a ele imposta no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da data da decisão da penalidade.

TÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO I DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ART. 41º- A Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será por aclamação, e a posse também ocorrerá no mesmo dia, em Assembleia Geral Ordinária.

6
Dra. Gisela Ap. dos Santos
OAB/SP 10.284



ART. 42º - Os membros eleitos terão mandato de 03 (anos) anos, permitido a reeleição.

ART. 43º - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições no prazo hábil para garantir a nova composição da associação respeitando o prazo da administração anterior.

ART. 44º - Quem estiver presidindo a reunião de fundação dará posse ao presidente e aos demais membros da diretoria, devendo ser lavrada em ata.

TÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E RENDAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

ART. 45º - O patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que sejam doados a associação sempre em benefício e utilização dos esportistas.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 46º - Os artigos financeiros da associação proverão:

- I - De contribuição paga pelos associados;
- II - De subseção e auxílio eventualmente concedido à associação pelos poderes públicos, pessoas físicas ou jurídicas;
- III - De campanhas diversas;
- IV - Oriundos de celebração de convênio, acordos e contratos com entidades públicas, privadas, empresas estatais nacionais ou internacionais;

ART. 47º - Os recursos financeiros da associação serão depositados em contas bancárias, efetuando-se movimentação por meios de cheques nominiais, assinados pelo presidente e tesoureiro.

Gracia
Allyson
Dra. Gracia dos Santos
ADVOCADA
OAB/SP 10.284

ART. 48º- Para efetuação do gerenciamento dos recursos é necessário que efetue a abertura de conta bancária para a execução de cada convênio.

Parágrafo Único – No caso de não existir localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência de mais acesso.

TÍTULO X DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO I DA INTERVENÇÃO

ART. 49º- Pela indevida aplicação de renda responderão solidariamente os membros da diretoria que houverem autorizado à despesa ou efetuado o pagamento.

ART. 50º- Quando as atividades da associação contrair as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente poderá haver intervenção mediante solicitação do Conselho Fiscal às autoridades competentes.

CAPÍTULO II DA DISSOLUÇÃO

ART. 51º- A associação somente poderá ser dissolvida:

I – Em virtude de lei;

II – Por decisão de dois terços de seus associados manifestados em assembleia geral especificamente convocada para tal fim.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 52º- Os sócios não responderão pelas obrigações da associação.

ART. 53º- As atitudes da associação regerão pelo presente Estatuto pelos manuais operativos pelas normas que emanarem de outros órgãos e autoridades nos termos da legislação em vigor.

ART. 54º- O presente estatuto só poderá ser alterado, mediante protesta aprovada por dois terços da totalidade dos membros da associação.

6
Dra. Glória Ap. dos Santos
OAB/GO 11128

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO (A) *N*



ART.55º- Os membros da associação não receberão qualquer tipo de remuneração e nem serão liberados de suas atividades funcionais associativas.

ART. 56º- A associação constituirá um fundo de reserva para situação emergencial cujo percentual deverá ser decidido pela diretoria, em assembleia geral.

ART. 57º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia geral.

Parágrafo Único – O presente entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições contrárias.

ART. 58º- Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para qualquer ação fundada neste Estatuto.



Genivaldo Cavalcante
Antigo Presidente: GENIVALDO CAVALCANTE

Altemberg Batista
Presidente Eleito: ALTEMBERG BATISTA

Gisele Aparecida dos Santos
Advogado (a):

CNA/OAB:

OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TAB. DE PROT. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS - RO
NELI DORCELENE TRINDADE DE SOUZA PONTOURA - Oficial e Tabelião | Rua Candelária, 1205, Salar 2 - CEP: 76800-000 - Fone/Fax: (69) 3419-2646 / 99238-2646 / 99434-9226 / 99916-8890
Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Protocolo 3.425 - Registro 269

Livro A-037 - Folha 034/077

(Fica arquivada cópia deste documento, em pasta própria, em Buritis-RO, 10 de setembro de 2021)

Dorcelelene Trindade de Souza Pontoura / Oficiala
Emolumentos: R\$139,28, Fuju: R\$27,86, Selo: R\$17,16, Fundep: R\$6,67, Fundim: R\$10,46, Fumorgpe: R\$4,16, Total = R\$188,52

CARTÓRIO ALMEIDA - TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Theobroma, 1361 - Setor 02 - CEP 76800-000 - Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2615
Selo Digital de Fiscalização - B9ACM21391-A3E05
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança, as(s) firma(s) de ALTEMBERG BATISTA, GISELE APARECIDA DOS SANTOS *0039*9299A9. Dou fé. Buritis-RO, 23/02/2021 - 16:08:48h

Emolumentos: R\$5,70, Fuju: R\$1,14, Selo: R\$2,36, Fundep: R\$0,22, Fundim: R\$0,42, Fumorgpe: R\$0,18, Total = R\$10,02

Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto
2ª Comarca de Alvorada D'Oeste - RO
Rua Guimarães Rosa, 4.886 | Centro | Alvorada D'Oeste-RO | CEP 76900-000 | Tel: (69) 3412-2122 | CNPJ 08.078.639/0001-03

Selo Digital de Fiscalização - H2AAA51641-88598
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 6.247 - REGISTRO Nº 1.564/AV02
LIVRO A-043 - FOLHA 058/075

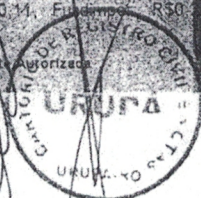
Alvorada D'Oeste-RO, 25 de novembro de 2021
Emolumentos: R\$88,59, Fuju: R\$17,72, Selo: R\$1, Fundep: R\$3,54, Fundimpr: R\$6,64, Fumorgpe: R\$2,66, Total = R\$120,33

CARTÓRIO URUPA - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Pedro Facundo Basterra - Oficial de Registro e Tabelião
Rua Manoel Ney Nunes, nº 1.785A - Novo Horizonte - Urupá-RO - Fone: (69) 3419 - 2300

Selo Digital de Fiscalização - H4AAR25471-F9A23
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GENIVALDO CAVALCANTE, *0018*. O Referido é verdade e dou fé. Urupá-RO, 18 de agosto de 2021. Emolumentos: R\$2,85, Fuju: R\$0,57, Selo: R\$1,14, Fundep: R\$0,14, Fundimpr: R\$0,22, Fumorgpe: R\$0,09, Total = R\$5,01

NAYARA MEIRA JANUARY - Escrivã Autorizada



6



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05 de julho de 2021, na sede da **ASSOCIAÇÃO CLAUDIO VASCONCELOS CARDOSO – CVC**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 12.102.763/0001-22, com sede administrativa na Rua Olavo Pires, nº 2094, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Urupá/RO, tendo início às 14:30 horas, estando presente o grupo pró-reativação. O Presidente Sr. **GENIVALDO CAVALCANTE**, brasileiro, filho de Mario Sergio Cavalcante e Neuza Avelina Cavalcante, divorciado, não convivente em união estável, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 478.464.532-20, portador da CI RG nº 510.952-SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Aquariquara, nº 940, Bairro Sumauma, nesta cidade de Urupá/RO, não possui endereço eletrônico, não possui telefone para contato, com a palavra informou que estavam reunidos para deliberar sobre o Edital de Convocação publicado em 29/06/2021, na página 08, do jornal de grande circulação "A Gazeta de Rondônia". Em seguida declarou aberta a Assembleia e convocou a mim para ser Secretária *ad hoc* desta assembleia **ELIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**, filha de Samoel Rodrigues e Erani Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF/MF nº 848.102.462-72, portador da CI RG nº 945104-SESDEC-RO, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **ALTEMBERG BATISTA**, filho de João Batista e Maria de Lourdes Nogueira Batista, inscrito no CPF/MF nº 236.442.902-10, portador da CI RG nº 215178-SSP-RO, ambos brasileiros, autônomos, residentes e domiciliados na Linha 03, Km 04, Lote 125, PA Buritis, no município de Buritis/RO, E-mails: elidadesouza25@hotmail.com e a.batista20182020@outlook.com, e telefone para contato nºs (69) 99387-0000 e (69) 99246-9538. O Presidente agradeceu a iniciativa do grupo pró-reativação, explanou o quão importante foi a associação pra comunidade durante o seu funcionamento, mas que com o passar do tempo surgiram os desafios e aos poucos foi tornando complicado para continuar em funcionamento, e que deseja boa sorte ao grupo. Informou ainda que os livros foram extraviados, e que serão abertos novos livros para colecionar as Atas e Lista de Presenta, separadamente, onde conterão 150 folhas cada um. Em seguida apresentou o representante do grupo o Sr. **ALTEMBERG BATISTA**, filho de João Batista e Maria de Lourdes Nogueira Batista, inscrito no CPF/MF nº 236.442.902-10, portador da CI RG nº 215178-SSP-RO, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **ELIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**, filha de Samoel Rodrigues e Erani Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF/MF nº 848.102.462-72, portador da CI RG nº 945104-SESDEC-RO, ambos brasileiros, autônomos, residentes e domiciliados na Linha 03, Km 04, Lote 125, PA Buritis, no município de Buritis/RO, possuidores dos E-mails: a.batista20182020@outlook.com e elidadesouza25@hotmail.com, e telefone para contato nºs (69) 99246-9538 e (69) 99387-0000. Passando então a deliberar sobre as pautas: **1 – Reativação da Associação:** sendo aprovada por unanimidade; **2 – Mudança de endereço:** passando a ser sediada na Linha 04, Lote 105, Gleba 04, PA Buriti, no município de Buritis/RO; **3 – Apresentação e aprovação da Primeira Alteração Estatutária:** sendo aprovado todos os artigos, inclusive a nova denominação "**Associação Esportiva de Buritis – AEB**"; **4 – Eleição e Posse**

Dra. Gisete Ap. dos Santos
Advogada
OAB/RO

Enda

Altemberg

6

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO (A)



da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que terão o mandato de 03 (três) anos: sendo aclamados e empossados os seguintes membros para a Diretoria Executiva **PRESIDENTE: ALTEMBERG BATISTA**, filho de João Batista e Maria de Lourdes Nogueira Batista, inscrito no CPF/MF nº 236.442.902-10, portador da CI RG nº 215178-SSP-RO, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com ELIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA, filha de Samoel Rodrigues e Erani Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF/MF nº 848.102.462-72, portador da CI RG nº 945104-SESDEC-RO, ambos brasileiros, autônomos, residentes e domiciliados na Linha 03, Km 04, Lote 125, PA Buritis, no município de Buritis/RO, possuidores dos E-mails: a.batista20182020@outlook.com e elidadesouza25@hotmail.com, e telefone para contato nºs (69) 99246-9538 e (69) 99387-0000; **VICE PRESIDENTE: VALERIO FERREIRA LIMA**, filho de Lourival Ferreira Lima e Antonia Feitosa de Lima, inscrito no CPF/MF nº 911.917.342-34, portador da CI RG nº 6835878-MTE-RO, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA, filha de Francisco Felix da Silva e Ines Alves de Azevedo da Silva, inscrita no CPF/MF nº 812.434.562-72, portador da CI RG nº 843559-SESDEC-RO, ambos brasileiros, autônomos, residentes e domiciliados na Rua Santa Luzia, nº 2340, Setor 04, na cidade de Buritis/RO, não possuem endereço eletrônico, telefone para contato (69) 99333-5552; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: ELIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**, filha de Samoel Rodrigues e Erani Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF/MF nº 848.102.462-72, portador da CI RG nº 945104-SESDEC-RO, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com ALTEMBERG BATISTA, filho de João Batista e Maria de Lourdes Nogueira Batista, inscrito no CPF/MF nº 236.442.902-10, portador da CI RG nº 215178-SSP-RO, ambos brasileiros, autônomos, residentes e domiciliados na Linha 03, Km 04, Lote 125, PA Buritis, no município de Buritis/RO, E-mails: elidadesouza25@hotmail.com e a.batista20182020@outlook.com, e telefone para contato nºs (69) 99387-0000 e (69) 99246-9538; **SEGUNDA SECRETÁRIA: ANDREIA PLANTICKOW**, filha de Carlito Plantickow e Carmelina SrelowPlantickow, inscrita no CPF/MF nº 002.243.552-28, portadora da CI RG nº 1728492SESDEC-RO, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com CELSO RODRIGUES COITINHO, filho de Julio Rodrigues Coitinho e Ana dos Santos Coitinho, inscrito no CPF/MF nº 390.368.202-00, portador da CI RG nº 169298-SSP-AC, ambos brasileiros, autônomos, residentes e domiciliados na Linha 02, Km 26, Lote 50, Gleba 01, no município de Buritis/RO, ambos não possuem endereço eletrônico, telefone para contato nºs (69) 99202-8013 e (69) 99314-8896; **PRIMEIRO TESOUREIRO: SUELY PESSOA ORLANDINI**, brasileira, filha de Carlos Orlandini e Delzita Pessoa Orlandini, solteira não convivente em união estável, autônoma, inscrita no CPF/MF nº 845.756.462-53, portadora da CI RG nº 893385-SESDEC-RO, residente e domiciliada na Rua Jorge Teixeira, nº 2929, Setor 06, nesta Cidade, E-mail suelypessoaorlandini@hotmail.com, telefone para contato (69) 99273-2099; **SEGUNDA TESOUREIRA: CLEITON SOARES DE SOUSA**, brasileiro, filho de Pedro Antônio de Sousa e Jovelina Soares de Souza, solteiro inscrito no

Yana
Dra. Jussely Ap. dos Santos
ADVOGADA
OAB/RO

Elida

Altemberg

REGISTRO DE IMOVEIS E ANCAUS DE
DA Gisele Ap. dos Santos
OAB/RO 107

CPF/MF nº 950.025.022-53, portador da CI RG nº 1018548-SESEDEC-RO, convivente em união estável, com **VALCIENE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior e capaz, filha de Sinval Silas da Silva e Alzira Deolinda da Silva, inscrita na CPF/MF nº 944.830.602-44, portadora da CI RG nº 964196-SSP-RO, ambos comerciante, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1286, Setor 02, nesta Cidade, E-mail cleitonsoares21@hotmail.com, telefone para contato (69) 98436-9030. Foram aclamados e empossados os seguintes membros para o Conselho Fiscal: **PRIMEIRO: IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA**, brasileiro, filho de Jose Francisco Guerra e Queila Pereira Guerra, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 042.236.712-51, portador da CI RG nº 59.601.470-3SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Zumbi dos Palmares, nº 4041, Setor 08, na cidade de Buritis/RO, E-mail igorustavo@gmail.com, telefone para contato (69) 99359-2696; **SEGUNDO: WEVERTON JHONES DE AGUIAR BARRETO**, brasileiro, filho de Vanderlei Santana Barreto e Ducijane Monteiro de Aguiar, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 041.866.292-42, portador da CI RG nº 1630030-SESEDEC-RO, residente e domiciliado na Rua Travessa São Joao, nº 1514, Setor 08, na cidade de Buritis/RO, não possui endereço eletrônico, telefone para contato (69) 99214-2491; **TERCEIRO: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, filho de Aldenir Pereira Silva e Sueli Cirilo de Souza, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF nº 057.005.362-50, portador da CI RG nº 1586870-SESEDEC-RO, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 217, Setor 08, na cidade de Buritis/RO, E-mail pedrohenrique331500@gmail.com, telefone para contato (69) 99226-0526. Com a palavra o Presidente empossado agradeceu ao antigo presidente, e disse que a associação será muito bem vinda e que irá proporcionar muitos benefícios a comunidade esportista. Após este momento informou que a presente ata, após lida e aprovada seguirá juntamente com os demais documentos ao cartório da Comarca de Buritis/RO para registro da transferência de circunscrição. Nada mais a ser tratado, às 16:00 horas, declara encerrada esta Assembleia. A presente ata lavrada em folhas soltas segue assinada por mim **ELIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA**, na qualidade de Secretária *ad hoc*, Elida R. de Souza Oliveira, pelo antigo Presidente Sr. **GENIVALDO CAVALCANTE**, Genivaldo Cavalcante, e pelo Presidente eleito Sr. **ALTEMBERG BATISTA**, Altemberg Batista. A assinatura dos demais presentes segue em anexo a esta Ata.

Yuma

Elida

URUPA RO

CARTÓRIO ALMEIDA - TABELAMENTO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Theobroma, 1361 - Setor 02 - CEP 76000-000 - Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2616
Selo Digital de Fiscalização - B9ACM21387-E480C.
Confira validade em www.tro.us.br/consultaselo/
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de **ALTEMBERG BATISTA** e **DA RODRIGUES DE SOUZA** *0039*1045683* Dou fé. Buritis-RO, 18/2021 - 15:09:36.
Altemberg Batista
O Gêisele José de Almeida/Tabelião
Documentos: R\$5,70; Fuju: R\$1,14; Selo: R\$2,36; Fundep: R\$0,22; dimper: R\$0,42; Fumorpge: R\$0,18. Total = R\$10,02

CARTÓRIO URUPÁ - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Pedro Facundo Bezerra - Oficial de Registro e Tabelião
Rua Mario Ney Nunes, nº 1-785A - Novo Horizonte - Urupá/RO - Fone: (69) 3413-2500
Selo Digital de Fiscalização - H4AR2646B-B30177
Confira validade em www.tro.us.br/consultaselo/
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **GENIVALDO CAVALCANTE** *0016* O Referido e Verdade e dou Urupá-RO, 16 de agosto de 2021. Emolumentos: R\$285; Fu R\$0,57; Selo: R\$1,18; Fundep: R\$0,11; Fundimpr: R\$0, Fumorpge: R\$0,05. Total = R\$4,11
NAYARA VIEIRA JANUTH - Escrivão Autorizada
Genivaldo Cavalcante
URUPÁ
URUPÁ - RO 01121

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AVERBADO (A)



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CLAUDIO VASCONCELOS CARDOSO – CVC, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 12.102.763/0001-22, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA OLAVO PIRES, Nº 2094, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CIDADE DE URUPÁ/RO, TENDO INÍCIO ÀS 14:30 HORAS, COM TÉRMINO ÀS 16:00 HORAS, ESTANDO PRESENTE O GRUPO PRÓ-REATIVAÇÃO.

Genivaldo *participante*  URUPÁ RO

Grisei Aparecida da Costa
Khalia Miranda Jônica Dalmazo
Dolida Amadori Brito
CLAUDIO SOUZA CONCEIÇÃO
Marcos Vinícius
Luciene Maria do Socorro
Suelly Pessoa Delandini
Samuel
Therzio Luiz Mate Condato
Yara Nadia Souza Santos
Vanilla de Lima Maria Bernardo
Guilherme Celina Lima
Francisco B. de O. Bezerra
Colmilson Junior dos Santos Aguiar
Charles Celi Brasil
Mayara Souza Cruz
Jurimane Batista Formoso
André F. Pires
Leonanne Kelly/ Ymajale Sagundes
Reginaldo e Ide Lima
Elides R. de Souza
Alamberg Batista

OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TAB. DE PROT. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BURITIS-RO
CEL. DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FORTOURA - Oficial e Tabelião | Rua Capanduba, 1308, Setor 2 - CEP. 76880-000 - Fone/Fax: (69) 3238-2814
Celulares: (69) 99238-2640 / 98434-9220 / 98918-8881 e-mail: dorcelene@trfpr.ro.br / dorcelene@trfpr.ro.br / dorcelene@trfpr.ro.br

Confira a validade em www.tiro.jus.br/consultaselo

Protocolo 3.425 - Registro 269

Livro A-037 - Folha 034/077

(Fica arquivado cópia deste documento, em pasta própria)
Buritis-RO, 10 de setembro de 2021

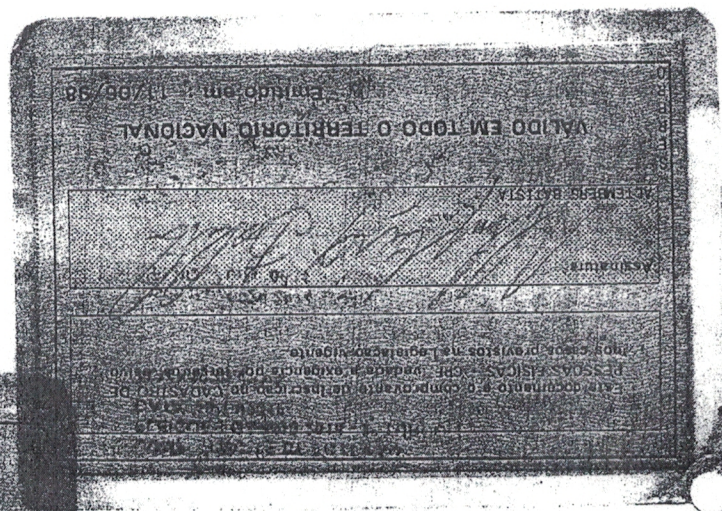


Dorcelene Trindade de Souza Fortoura / Oficiala

Emolumentos: R\$139,28; Fuju: R\$27,86; Selo: R\$1,10; Fundep: R\$5,67; Fundimper: R\$10,46; Fumorgpe: R\$4,16; Total: R\$198,62

6

9



IRANI RODRIGUES DE SOUZA
RUA CRAVO DA ANDRA, 07 SETOR 01 - NAO CADASTRADO
BURITIS/RO CEP 76880000 (AG 98)

CPF/CNPJ/IRANI 349 793 442-81

Grupo MTC - CONVENCIONAL BAIXA T / Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
Ligacao MONOFASICA
Roteiro 14 - 95 - 20 - 3888 Nº Medidor D5086803204

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
20/2025267-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00020252672

	VALOR DA FATURA		VENCIMENTO
	R\$ 240,34		30/11/2021
	REFERÊNCIA		CONSUMO
	Nov / 2021		335kWh
			10.47 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS			

DESCRIPTIVO									
CD	Descrição	Quant	Tarifa e Tributos	Valor Base Calc. (R\$)	Alq. ICMS (R\$)	Alq. ICMS (%)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/PS-Cofins (R\$)	PIS/PS-Cofins (%)
0601	Consumo de energia	335	0,684580	229,34	229,34	20	45,86	183,48	1,98
0607	Contribuição de Ilum. Pub.			11,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL: 340,34 229,34 45,86 183,48 1,98 9,16
Tarifa s/ Tributos 0,514380

RESERVADO AO RISCO				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)				COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Nov	Out	Set	Out	Descrição	Valor (R\$)	%	
335	340	340	340	Leitura	335	100,00	
LEITURAS				Valor (R\$)			
Anterior 22/10/21				335			
Atual 23/11/21				335			
Período 01/11/21 a 30/11/21				335			
Constante do Medidor				335			
PRÓXIMA LEITURA				335			
23/12/2021				335			

MÉDIA	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO
335	335	335	335	127
335	335	335	335	127
335	335	335	335	127
335	335	335	335	127

ATENÇÃO
Condições de fornecimento de energia elétrica são de caráter informativo. Não se trata de uma oferta de energia elétrica. A energia elétrica é fornecida sob a responsabilidade do consumidor. Para obter mais informações, consulte o site da Energisa ou o 0800 000 0000. A energia elétrica é fornecida sob a responsabilidade do consumidor. Para obter mais informações, consulte o site da Energisa ou o 0800 000 0000. A energia elétrica é fornecida sob a responsabilidade do consumidor. Para obter mais informações, consulte o site da Energisa ou o 0800 000 0000.

ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. - AV. MIGRANTES, 1137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP 76210-003 - CNPJ 06.914.650/0001-06 IE 265637
Nota Fiscal / Conto de Energia Elétrica - Série UNP 002 261 662 - Emissão / Apresentação 29/11/2021
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA FICA disponível para consulta

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ALTEMBERG BATISTA
 CPF: 225178-83E RO
 DATA NASCIMENTO: 23/06/1966
 RELACAO: JOAO BATISTA
 MARIA DE LOURDE NOGUEIRA BATISTA
 PERMISSAO: AC
 VALIDADE: 19/03/2022
 EMISSAO: 11/10/1986

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *AlteMBERG Batista*
 LOCAL: BURITIS, RO
 DATA EMISSAO: 20/03/2017
 JOSE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Diretor Geral do DETRAN/RO
 15716065566
 80765363932

RONDONIA

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1484520364
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1484520364

DETRAN/RO

6



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR DANIEL FÉLIX DA SILVA

Mensagem de Lei Nº 022 2021

Projeto de Lei Nº 127 /2021

Nobres Colegas Vereadores,

A Associação de Esporte de Buritis tem como objetivo ensinar, todas as crianças, jovens e adultos, a praticar esportes, através de um programa de treinamento original e inovador, sempre num ambiente divertido e pedagogicamente adaptado às características pessoais de cada um, promovendo o seu enriquecimento pessoal e humano, numa vertente de formação sem a pressão de uma atividade desportiva virada exclusivamente para a competição, contudo, pretende-se abrir carreiras no esporte oficial.

Assim, faz-se necessário que a Associação de Esporte de Buritis - AEB, seja reconhecida como Utilidade Pública no Município de Buritis – RO.

Diante da importância do Projeto de Lei ora apresentado é que solicito o apoio e aprovação dos Nobres Colegas desta digna Casa de Lei.

Gabinete do Vereador Daniel Félix
da Silva, aos seis dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e
vinte.

Daniel Felix da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Buritis



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADOR DANIEL FÉLIX DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 17/2021

***“Declara de Utilidade Pública
Associação Esportiva de Buritis -
AEB.”***

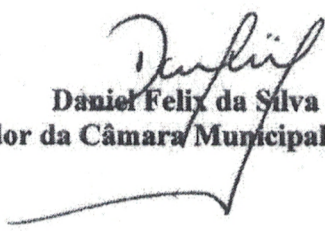
A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta a seguinte:

LEI

Art. 1º fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a **Associação Esportiva de Buritis - AEB**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 12.102.763/0001-22, com sede na Linha 04, Lote 105, Gleba 04, PA Buriti, Município de Buritis-RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do Município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador Daniel Félix
da Silva, aos seis dias do mês de
dezembro do ano de dois mil e
vinte.


Daniel Félix da Silva

Vereador da Câmara Municipal de Buritis